



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30-21**

**Gestores da Ata:**

João Mauro Bernardo,  
Paulo Rodolfo da Rocha  
Pollyanna Martins Mendes  
Welington Rocha de Oliveira  
Mirian da Silva Fernandes Gregatti Guimarães  
Cleiton de Almeida Penha

**Processo Licitatório nº 24/2021**

**Modalidade Pregão nº 21/2021**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua 1º de março nº 450, Centro - Olímpio Noronha/ MG, CEP: 37.488-000 neste ato representado pelo Prefeito, **MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS, CPF: 089.196.436-36** denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

**ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP** CNPJ nº 31.486.195/0001-55, localizada na Rua Jurema nº 1621, Birro da Providência, Município de Pará de Minas /MG CEP: 35.661-148 neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Samuel Heleno de Araújo, CPF: 048.148.226-18 denominada **CONTRATADA**

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 21/2021 do dia 15/03/2021, julgado em 15/03/2021 e homologado em 22/03/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1.** A presente Ata tem como objeto Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais escolares e materiais de escritório para atender as necessidades das Escolas Municipais dos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal e Polícia Militar conforme Convênio, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 21/2021, e da Proposta da Contratada.

**3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES**

**3.1** - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

**3.2**- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

**3.3** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

Mateus Fernandes de Oliveira  
ADVOGADO  
OAB/MG 172.677

SAMUEL  
HELENO DE  
ARAUJO:04  
814822618  
Assinado de forma digital por SAMUEL HELENO DE ARAUJO:04814822618  
Dados: 2021.03.23 09:11:19 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

**4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

- 4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 33.394,60 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
- 4.2. O pagamento será realizado num prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- 4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).
- 4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- 4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- 4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

**5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues entregue no almoxarifado da Prefeitura, situado à rua 1º de março nº, 450, centro, em horário das 07h00min as 11h00min e das 13h00 às 16h30min, aos cuidados do responsável pelo almoxarifado, que se encarregará da fiscalização da qualidade do produto entregue, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- 5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

**6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

- 6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

Mateus Fernandes de Oliveira  
ADVOGADO  
OAB/MG 172.677

SAMUEL  
HELENO DE  
ARAUJO:04  
814822618

Assinado de forma digital por SAMUEL HELENO DE ARAUJO:04814822618  
Dados: 2021.03.23 09:12:23 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1. DA CONTRATADA:**

**7.1.1** - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

**7.1.2** - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

**7.1.3** - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**7.1.4** - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

**7.1.5** - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

**7.1.6** - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

**7.2. DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** - promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** - efetuar o pagamento no prazo contratado

**8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

- Gabinete: 02.01.01 04.122.9003.2003 3.3.90.30.00
- Ficha:26
- Fonte:100
- Assistência Social: 02.02.01 08.244.9017.2007 3.3.90.30.00
- Ficha:39
- Fonte:100/129/156
- Conselho Tutelar: 02.02.03 08.243.9017.2046 3.3.90.30.00

Mateus Fernandes de Oliveira  
ADVOGADO  
OAB/MG 172.677

SAMUEL  
HELENO DE  
ARAUJO:04  
814822618

Assinado de forma digital por SAMUEL HELENO DE ARAUJO:04814822618  
Dados: 2021.03.23 09:12:53 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- Ficha:54
- Fonte:100
- Administração: 02.03.01 04.122.9002.2010 3.3.90.30.00
- Ficha:72
- Fonte:100
- Polícia: 02.03.01 04.181.9002.2011 3.3.90.30.00
- Ficha:84
- Fonte:100
- Saúde: 02.04.01 10.122.9004.2049 3.3.90.30.00
- Ficha:103
- Fonte:102
- Educação: 02.05.01.12.361.9005.2023 – Ensino Fundamental
- Ficha: 172
- Fonte: 101/147
- Educação: 02.05.01.12.365.9007.2025 – Educação Infantil
- Ficha: 194
- Fonte: 101-147
- Esporte: 02.05.01.27.812.9009.2028
- Ficha: 212
- Fonte: 100
- Obras: 02.06.01 15.452.9002.2029 3.3.90.30.00
- Ficha:247
- Fonte:100

**10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar a ATA ou CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA**

**11.1** – Os materiais deverão ser entregues entregue no almoxarifado da Prefeitura, situado à rua 1º de março nº, 450, centro, em horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 16h30min, aos cuidados do responsável pelo almoxarifado, que se encarregará da fiscalização da qualidade do produto entregue, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**11.1.1** - Prazo de entrega: **em até 05 (dias) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Mateus Fernandes de Oliveira  
ADVOGADO  
OAB/MG 172.677

SAMUEL  
HELENO DE  
ARAUJO:04  
814822618

Assinado de forma digital por SAMUEL HELENO DE ARAUJO:04814822618  
Dados: 2021.03.23 09:13:13 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**11.2** – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

**12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS**

**13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais

Olímpio Noronha, 22 de março de 2021

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Mario Douglas Oliveira Dias

CPF: 089.196.436-36

**CONTRATANTE**

**SAMUEL HELENO DE**  
**ARAUJO:04814822618**

Assinado de forma digital por SAMUEL

HELENO DE ARAUJO:04814822618

Dados: 2021.03.23 09:13:37 -03'00'

**ALIANÇA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP**

CNPJ: 31.486.195/0001-55

Repres. Legal: Samuel Heleno de Araújo

CPF nº 048.148.226-18

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) Quely Day

CPF: 190.657.418-95

2) Cintia dos Santos

CPF: 089.274.976-86

Mateus Fernandes de Oliveira  
ADVOGADO  
OAB/MG 172.677



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor do Item	Valor Total
ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA					
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETA. - ALAMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETA.	10,0000	UNIDA	20,8500	208,5000
17	CADERNO BROCHURÃO C/ 60 FLS COM FOLHAS BRANCAS - Caderno brochurão c/ 60 fls com folhas brancas	4.000,0000	UNIDA	4,4000	17.600,0000
40	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 20GR - - Ideal para adesão em materiais porosos como madeira, papel, couro ou tecido, aderindo também aos demais substratos com alta performance. Recomendado principalmente para adesões que necessitam de alta velocidade de cura e excelente resistência. É um produto monocomponente a base de cianoacrilato e não requer mistura. O processo de cura inicia-se quando o adesivo entra em contato com a umidade.	50,0000	UNIDA	6,7200	336,0000
49	COLCHETE GALVANIZADO N.14 72 PEÇAS: - descrição produto também conhecido como "bailarina". Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. Diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm comprimento aproximado da perna: 82 mm nº de folhas: 400 folhas.	20,0000	CAIXA	13,9900	279,8000
50	COLCHETE PARA PAPEL Nº15 72 UNIDADES - unidades os colchetes para papéis, também são conhecidos como "bailarina", são fabricados em aço com revestimento amarelo. Diâmetro: 14 milímetros - comprimento: 100 milímetros. Capacidade para 450 folhas qualidade superior, alta durabilidade e sem rebarbas. Caixa com 72 colchetes. Medidas da caixa: altura 10,5 cm - largura 5 cm - comprimento 11,5 cm	20,0000	CAIXA	13,9900	279,8000
84	LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA C/ 12 UNIDADES - LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA C/ 12 UNIDADES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, 12(DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO P/ PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS C/ FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ TABELA DE CORES NA EMBALAGEM (P/ DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES), C/ MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA E C/ MINA DE 3,3mm( MEDIDAS MÍNIMAS); MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5cm; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3cm x 19,5 cm; FABRICAÇÃO NACIONAL; (SOMENTE 1ª LINHA)	700,0000	CAIXA	12,6400	8.848,0000
87	LÁPIS DE COR 12 CORES TONS DE PELE: ORPO TRIANGULAR ESCRITA MACIA MADEIRA MACIA FÁCIL DE APONTAR CONTEM 12 LÁPIS ALTURA (CM) 22 COMPRIMENTO (CM) 2 LARGURA (CM) 12 - CORPO TRIANGULAR ESCRITA MACIA MADEIRA MACIA FÁCIL DE APONTAR CONTEM 12 LÁPIS ALTURA (CM) 22 COMPRIMENTO (CM) 2	50,0000	CAIXA	25,1400	1.257,0000

Mateus Fernandes de Oliveira  
ADVOGADO  
OAB/MG 172.677

SAMUEL  
HELENO DE  
ARAUJO:048  
14822618

Assinado de forma digital por SAMUEL HELENO DE ARAUJO:04814822618  
Dados: 2021.03.23 09:16:10 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

LARGURA (CM) 12					
99	PALITO P/ CHURRASCO C/ 50 - Palito p/ churrasco c/ 50	10,0000	PACOT	4,7500	47,5000
100	PALITO P/ PICOLÉ PONTA REDONDA C/ 100 - Palito p/ picolé ponta redonda c/ 100	20,0000	PACOT	4,7100	94,2000
107	PAPEL DUPLICOLOR CORES VARIADAS - PAPEL DUPLICOLOR CORES VARIADAS	500,0000	UNIDA	1,9000	950,0000
115	PAPEL SEDA CORES VARIADAS. - PAPEL SEDA CORES VARIADAS.	500,0000	UNIDA	1,4300	715,0000
130	PASTA, PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO - CORES VARIADAS - Pasta, papelão com grampo trilho - cores variadas	500,0000	UNIDA	1,9200	960,0000
131	PERCEVEJO LATONADO C/ 100 - Percevejo latonado c/ 100	30,0000	CAIXA	4,7300	141,9000
149	PORTA CANETA/CLIPS/PAPEL, TRANSPARENTE - material acrílico ou polietireno, organizador de mesa, medindo aproximadamente 230mm comprimento, 65 mm largura e 90 mm altura	20,0000	UNIDA	14,9400	298,8000
151	PRANCHETA - EM MADEIRA, COM PRENDEDOR, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 33CM X 23CM - PRANCHETA - em madeira, com prendedor, tamanho ofício, medindo 33cm x 23cm	50,0000	UNIDA	9,8900	494,5000
158	RÉGUA ACRÍLICA - 60 CM - FABRICADA EM ACRÍLICO CRISTAL POLIDO, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM GRAVADOS A QUENTE. 60 CM	40,0000	UNIDA	6,3400	253,6000
169	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO) CORES VARIADAS - Tnt (Tecido não texturizado) cores variadas	300,0000	METRO	2,1000	630,0000
<b>Total de Itens:</b>					<b>33.394,6000</b>

Mateus Fernandes de Oliveira  
ADVOGADO  
OAB/MG 172.677

SAMUEL  
HELENO DE  
ARAUJO:04  
814822618

Assinado de forma digital por SAMUEL HELENO DE ARAUJO:04814822618  
Dados: 2021.03.23 09:16:37 -03'00'